



---

---

**MODELO DE GOVERNO INTERNO**

*Banco Invest, S.A.*

---

---

Novembro de 2021

## ÍNDICE

<b>I. Introdução</b> .....	<b>3</b>
1. Âmbito .....	3
<b>II. Modelo de Governo Interno</b> .....	<b>4</b>
1. Assembleia Geral .....	4
2. Órgãos de Administração e Fiscalização .....	5
2.1 Identificação e composição dos Órgãos de Administração e Fiscalização .....	6
2.2 Identificação e composição de Comités para apoio às funções de administração ou fiscalização do Banco .....	17
3. Controlo de Risco na Actividade do Banco .....	22
<b>III. Regras Societárias</b> .....	<b>25</b>

## **I. Introdução**

### **1. Âmbito**

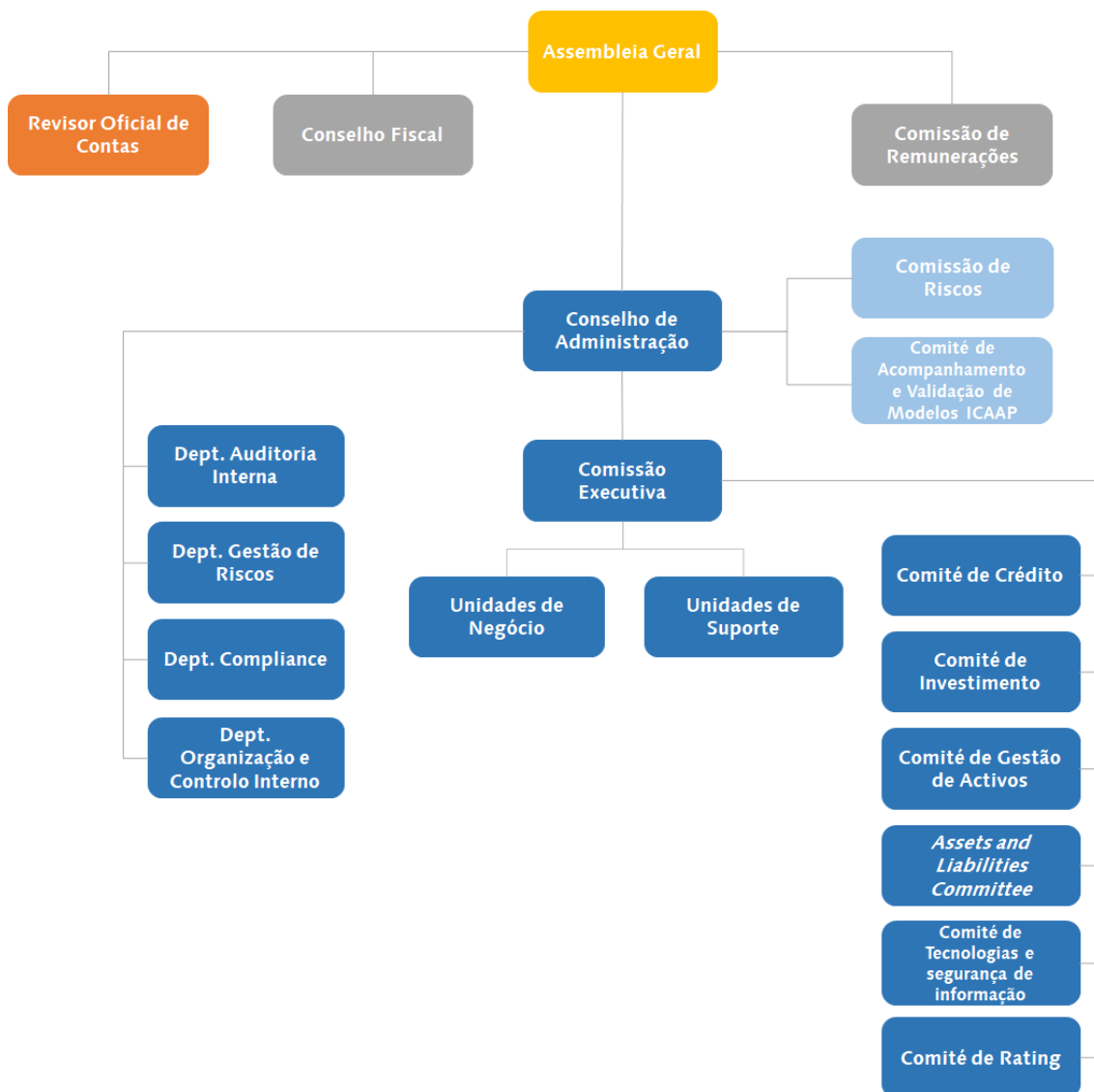
O modelo de governo interno adoptado pelo Banco Invest tem por objectivo assegurar, a todo o momento:

- i. A qualidade e transparência das decisões de gestão tomadas pela Comissão Executiva e pelo Conselho de Administração do Banco;
- ii. A eficácia dos mecanismos de fiscalização e controlo implementados;
- iii. A participação, informada e regular, dos accionistas na vida do Banco; e
- iv. Uma adequada segregação de funções potencialmente conflitantes, sem prejudicar interacções entre essas funções com potencial mais-valia para o regular funcionamento da instituição.

Cumpre referir que a estrutura accionista do Banco Invest, S.A. é, actualmente, composta maioritariamente pela Sociedade Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, S.G.P.S., detentora de 99,68% do capital social do Banco.

## II. Modelo de Governo Interno

O Modelo de Governo Interno adoptado pelo Banco Invest pode esquematizar-se como segue:



### 1. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão máximo do Banco, na medida em que representa a universalidade dos accionistas. O seu funcionamento rege-se pelas respectivas normas estatutárias e pelas disposições próprias do Código das Sociedades Comerciais. A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e dois secretários.

À Assembleia Geral compete, em especial:

- Eleger e destituir a sua própria Mesa, bem como os membros dos órgãos de administração e fiscalização e a Comissão de Remunerações;
- Aprovar alterações ao contrato de sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas de cada exercício, e sobre as propostas de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização;
- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente cometidas pela lei ou pelos estatutos, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

A Assembleia Geral reúne quando legalmente convocada, podendo estar presentes e participar na mesma, nos termos da lei e dos estatutos, todos os accionistas.

Para o quadriénio 2017/2020 foram mandatados os seguintes membros para a mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Francisco Ferreira da Silva

Secretária: Paula Alexandre Silva dos Santos Viegas

Secretária: Helena Isabel Nunes Menúria Neves Francisco

Os membros da Assembleia Geral encontram-se em funções até ao registo dos novos Órgãos Sociais do Banco para o quadriénio 2021/2024.

## **2. Órgãos de Administração e Fiscalização**

O Banco Invest adoptou o chamado modelo clássico, ou latino, para a estruturação interna de governo, tal como descrito no artigo 278.º/1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais.

No caso do Banco Invest, este modelo compreende um Conselho de Administração (que delegou competências numa Comissão Executiva) e um Conselho Fiscal.

Para efeitos do presente documento, a referência a "órgãos de administração e fiscalização" compreende o Conselho de Administração, a Comissão Executiva e o

Conselho Fiscal do Banco, conjuntamente considerados, e a referência a “membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização” compreende todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Banco, independentemente do seu estatuto de administradores executivos ou não executivos, ou de membros independentes ou não independentes.

## **2.1 Identificação e composição dos Órgãos de Administração e Fiscalização**

A gestão e fiscalização do Banco encontram-se estruturadas da seguinte forma:

- A.** Conselho de Administração
- B.** Comissão Executiva
- C.** Conselho Fiscal
- D.** Revisor Oficial de Contas
- E.** Comissão de Remunerações
- F.** Comissão de Riscos
- G.** Comité de Acompanhamento e Validação de Modelos ICAAP

A Assembleia Geral deliberou ainda delegar, na Comissão de Remunerações, as competências necessárias à determinação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e de Fiscalização.

### **A. Conselho de Administração**

#### **(i) Identificação do Conselho de Administração**

O Conselho de Administração é o órgão de governo do Banco, cabendo-lhe assegurar toda a actividade operacional que não esteja cometida a outros órgãos, dentro das melhores práticas da actividade bancária.

Sem prejuízo das atribuições que lhe são genericamente conferidas na lei e nos estatutos, compete ao Conselho de Administração, em especial:

- Definir as políticas gerais do Banco;
- Preparar os documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados, a apresentar à Assembleia Geral;
- Acompanhar a gestão corrente do Banco que se encontra delegada na Comissão Executiva.

Compete ainda ao Conselho de Administração a definição da estratégia para a actividade do Banco, para o seu perfil de risco e para o sistema de controlo interno, elaborada com base em pressupostos adequadamente fundamentados, através de um processo formal de planeamento.

O planeamento estratégico é elaborado e aprovado até ao final de cada ano, com a realização de reuniões preparatórias sobre o mesmo de forma a existir uma discussão mais detalhada da estratégia e dos principais objectivos com todos os membros do Conselho de Administração.

Adicionalmente, são realizadas reuniões de Conselho de Administração específicas, pelo menos semestrais, com a monitorização e acompanhamento do planeamento estratégico, nomeadamente analisar e discutir os desvios entre os resultados e objectivos previstos na estratégia e avaliar o impacto de materialização dos referidos desvios.

A estratégia é comunicada anualmente pelo Conselho de Administração a todos os colaboradores do Banco e aos membros do órgão de fiscalização.

De acordo com os estatutos, o Conselho de Administração deve reunir, pelo menos, uma vez de dois em dois meses e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

O Conselho de Administração é constituído por três a oito membros, eleitos pela Assembleia Geral. Um será nomeado como Presidente e outro como Vice-Presidente. Actualmente, o Conselho de Administração é composto por oito membros, sendo que cinco exercem funções executivas e três são não executivos.

A duração do mandato dos membros do Conselho de Administração é de quatro anos, sendo que o presente mandato termina em 31 de Dezembro de 2020. Para o presente mandato, foram nomeados como membros do Conselho de Administração:

- *Afonso Ribeiro Pereira de Sousa* - Presidente do Conselho de Administração e Administrador Executivo;

- *António Miguel Rendeiro Ramalho Branco Amaral* - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Administrador Executivo;
- *Francisco Manuel Ribeiro* – Administrador Executivo;
- *Luis Miguel Soares da Rocha Barradas Ferreira* – Administrador Executivo;
- *Marília Boavida Correia Cabral* – Administradora Executiva;
- *Alexandre Wende Dias da Cunha* – Administrador Não Executivo (Independente)
- *Miguel Alves Ribeiro Fontão de Carvalho* – Administrador Não Executivo;
- *Carlos António Antolin da Cunha Ramalho* – Administrador Não Executivo (Independente).

Os membros do Conselho de Administração encontram-se em funções até ao registo dos novos Órgãos Sociais do Banco para o quadriénio 2021/2024.

## **(ii) Funcionamento do Conselho de Administração**

O Conselho de Administração considera-se validamente constituído e em condições de deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes ou representados, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de igualdade.

O Funcionamento do Conselho de Administração e a forma de convocação do mesmo encontram-se contemplados no Regulamento do Conselho de Administração aprovado pelo referido órgão em 28 de Setembro de 2021.

## **B. Comissão Executiva**

### **(i) Identificação da Comissão Executiva**

Por acta do Conselho de Administração de 11 de Fevereiro de 2020 foi nomeada uma Comissão Executiva, tendo-lhe sido delegados os mais amplos poderes de gestão corrente do Banco, incluindo os seguintes poderes:



- a) Desenhar e implementar a estratégia;
- b) Gerir os negócios sociais, praticando todos os actos relativos ao objecto que não caibam na competência de outros órgãos do Banco;
- c) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para o Banco;
- d) Decidir sobre a participação no capital social de outras sociedades;
- e) Contrair empréstimos e outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- f) Deliberar a emissão de obrigações em qualquer das modalidades legalmente admissíveis;
- g) Contratar os empregados do Banco, estabelecendo as respectivas condições contratuais, e exercer o correspondente poder directivo e disciplinar;
- h) Constituir mandatários para o exercício de actos determinados;
- i) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- j) Delinear a organização e os métodos de trabalho do Banco, elaborar regulamentos e determinar as instruções que julgar convenientes;
- k) Representar o Banco, em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processos, celebrar convenções de arbitragem, assinar termos de responsabilidade e, em geral, resolver acerca de todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos ou dos serviços subalternos.

A Comissão Executiva é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, designados em reunião de Conselho de Administração, sendo que actualmente fazem parte da Comissão Executiva os cinco membros do Conselho de Administração com funções executivas, sendo que lhes estão atribuídos os seguintes pelouros:

**Afonso Ribeiro Pereira de Sousa**

- Presidência do Conselho de Administração e da Comissão Executiva
- Departamento Jurídico
- Departamento de Contabilidade e Controlo
- Departamento de Sistemas de Informação
- Departamento de Recursos Humanos

**António Miguel Rendeiro Ramalho Branco Amaral**

- Vice-Presidência do Conselho de Administração e da Comissão Executiva
- Departamento Financeiro
- Departamento de Serviços Financeiros e Custódia Institucional
- Departamento de Operações e Títulos
- Departamento Corporate Finance
- Crédito Económico Popular
- Crédito Automóvel

**Luis Miguel Soares da Rocha Barradas Ferreira**

- Departamento de Marketing Estratégico e Operacional
- Departamento de Gestão de Activos
- Departamento de Direct Banking
- Departamento de Corretagem
- Crédito Automóvel
- Departamento Corporate Finance

**Francisco Manuel Ribeiro**

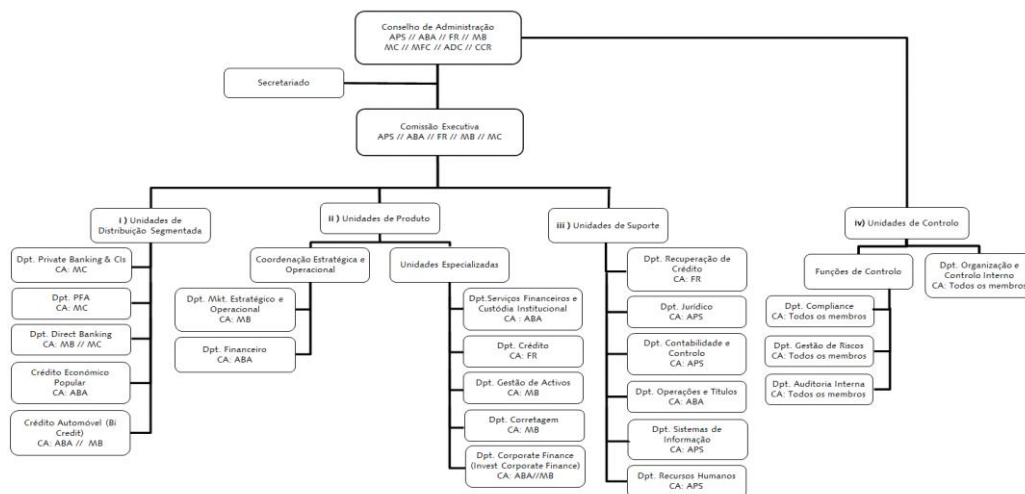
- Departamento de Crédito
- Departamento de Recuperação de Crédito

## Marília Boavida Correia Cabral

- Departamento de Private Banking & CIs
- Departamento de PFA
- Departamento de Direct Banking

Os Departamentos que desenvolvem funções de controlo – Departamento de Compliance, Departamento de Gestão de Riscos, Departamento de Auditoria Interna e Departamento de Organização e Controlo Interno – reportam directamente ao Conselho de Administração (Administradores Executivos e não Executivos).

Apresenta-se de seguida o Organigrama do Banco Invest, para melhor descrição das atribuições supra mencionadas:



### Abreviaturas

CA - Conselho de Administração	Presidente Conselho Administração - Executivo
APS - Afonso Pereira de Sousa	Vice-Presidente Conselho Administração - Executivo
ABA - António Amaral	Administrador Executivo
FR - Francisco Ribeiro	Administrador Executivo
MB - Miguel Barradas	Administradora Executiva
MC - Marília Cabral	Administrador Não Executivo
MFC - Miguel Fontão de Carvalho	Administrador Não Executivo
ADC - Alexandre Dias da Cunha	Administrador Não Executivo
CCR - Carlos António da Cunha Ramalho	Administrador Não Executivo

A estrutura organizacional do Banco Invest, nomeadamente as linhas de reporte e de autoridade, competências e responsabilidades das unidades de estrutura, encontra-se definida no Modelo de Estrutura Organizacional do Banco, aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de Junho de 2021.

## **(ii) Funcionamento da Comissão Executiva**

A Comissão Executiva reúne pelo menos uma vez por mês e considera-se validamente constituída e em condições de deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes ou representados, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de igualdade.

O funcionamento da Comissão Executiva encontra-se contemplado no Regulamento da Comissão Executiva aprovada pelo Conselho de Administração de 11 de Fevereiro de 2020.

## **C. Conselho Fiscal**

### **(i) Identificação do Conselho Fiscal**

Sem prejuízo do trabalho desenvolvido pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Auditor Externo, a fiscalização do Banco é exercida por um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos, sendo um Presidente, e por um suplente, eleitos em Assembleia Geral para um período de quatro anos.

Para o mandato 2017/2020 foram nomeados como membros do Conselho Fiscal:

Presidente: Jean-Éric Gaign

Vogal Efectivo: José Manuel Lopes Neves de Almeida

Vogal Efectivo: Luís Alberto Monsanto Póvoas Janeiro

Vogal Suplente: Donato João Lourenço Viçoso

Os membros do Conselho Fiscal encontram-se em funções até ao registo dos novos Órgãos Sociais do Banco para o quadriénio 2021/2024.

### **(ii) Funcionamento do Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos por lei e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho de Administração.

As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros, devendo os que delas discordarem exarar em cada acta os motivos de discordância. Em caso de empate nas votações, o presidente tem voto de qualidade.

### **(iii) Competências do Conselho Fiscal**

Sem prejuízo das competências que lhe são genericamente conferidas na lei, compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- Fiscalizar a administração do Banco;
- Vigiar o cumprimento da Lei e dos Estatutos;
- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas;
- Fiscalizar a eficácia do Sistema de Controlo Interno, nomeadamente nas funções de Compliance, Gestão de Riscos e Auditoria Interna.

O seu funcionamento encontra-se contemplado no Regulamento do Conselho Fiscal aprovado pelo Conselho Fiscal em 20 de Julho de 2021.

### **D. Revisor Oficial de Contas**

O Revisor Oficial de Contas é designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal. Pode ser uma pessoa singular ou uma sociedade com o estatuto de revisor oficial de contas.

Para o mandato 2017/2020 foi nomeado como Revisor Oficial de Contas:

Efectivo: KPMG & Associados, SROC, S.A.

O Revisor Oficial de Contas encontra-se em funções até ao registo dos novos Órgãos Sociais do Banco para o quadriénio 2021/2024.

O Revisor Oficial de Contas exerce as funções previstas na lei, competindo-lhe, em especial:

- Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;

- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas.

A Política de Selecção e Nomeação de Revisor Oficial de Contas, actualmente em vigor, foi aprovada pela Assembleia Geral em 29 de Dezembro de 2020, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 10 de Dezembro de 2020.

#### **E. Comissão de Remunerações**

A Comissão de Remunerações foi nomeada em Assembleia Geral datada de 6 de Outubro de 2017, para o quadriénio 2017/2020.

A Comissão de Remunerações é actualmente composta pelos seguintes membros:

Sofia Penaguião Silva Alves Ribeiro Pinto Coelho

Rita Maria de Matos Silva Alves Ribeiro Fontão de Carvalho

Miguel Pedro Silva Ribeiro da Costa Morais

Os membros da Comissão de Remunerações encontram-se em funções até ao registo dos novos Órgãos Sociais do Banco para o quadriénio 2021/2024.

À Comissão de Remunerações foram atribuídas as competências para a fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal conforme disposto no Artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais.

#### **F. Comissão de Riscos**

##### **(i) Identificação da Comissão de Riscos**

Por deliberação do Conselho de Administração de 16 de Março de 2021 foi nomeada uma Comissão de Riscos.

A Comissão de Riscos exerce funções por período de tempo coincidente com o mandato do Conselho de Administração.

A Comissão de Riscos é actualmente composta pelos seguintes membros:

Carlos António Antolin da Cunha Ramalho – Administrador Não Executivo do Conselho de Administração (Presidente da Comissão de Riscos);

Alexandre Wende Dias da Cunha – Administrador Não Executivo do Conselho de Administração;

Miguel Alves Ribeiro Fontão de Carvalho – Administrador Não Executivo do Conselho de Administração;

Jean-Éric Gaign – Presidente do Conselho Fiscal

Sem prejuízo das atribuições que lhe são genericamente conferidas na lei e nos estatutos compete à Comissão de Riscos, em especial:

- Aconselhar o Conselho de Administração sobre a tolerância ao risco e a estratégia de gestão de riscos;
- Auxiliar o Conselho de Administração na supervisão da execução da estratégia de risco do Banco pela direcção de topo e dos correspondentes limites fixados;
- Supervisionar a execução das estratégias respeitantes a todos os riscos significativos do Banco por forma a avaliar a sua adequação face à apetência e estratégia de risco aprovadas.

## **ii) Funcionamento da Comissão de Riscos**

A Comissão de Riscos reúne pelo menos uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por qualquer dos seus membros ou por qualquer órgão social do Banco.

A Comissão de Riscos só pode deliberar validamente estando presentes a maioria dos seus membros.

As deliberações da Comissão de Riscos são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, devendo os membros que delas discordarem fazer constar em acta os motivos da sua discordância. Em caso de empate nas deliberações, o Presidente da Comissão de Riscos tem voto de qualidade.

O funcionamento da Comissão de Riscos encontra-se contemplado no Regulamento de Comissão de Riscos aprovado pelo Conselho Fiscal em 26 de Fevereiro de 2021 e pelo Conselho de Administração em 16 de Março de 2021.

## **G. Comité de Acompanhamento e Validação de Modelos ICAAP**

### **(i) Identificação do Comité**

Por deliberação do Conselho de Administração de 28 de Setembro de 2021 foi nomeado um Comité de Acompanhamento e Validação de Modelos ICAAP (CAVMI).

O Comité exerce funções por período de tempo coincidente com o mandato do Conselho de Administração.

O Comité é actualmente composto pelos seguintes membros:

- Administrador Executivo com o pelouro do Departamento Financeiro (Presidente do Comité);
- Administrador Executivo com o pelouro do Departamento de Gestão de Activos;
- Presidente da Comissão de Riscos;
- Responsável do Departamento de Gestão de Riscos;
- Responsável pelo Desenvolvimento Metodológico;
- Responsável do Departamento de Organização e Controlo Interno.

Sem prejuízo das atribuições que lhe são genericamente conferidas na lei e nos estatutos compete ao CAVMI, em especial:

- Acompanhar e confirmar a validade dos modelos de ICAAP e analisar a sua adequação à realidade e verificar a sua conformidade com os requisitos regulamentares e legais em vigor;
- Acompanhar os modelos tendo em consideração o disposto na Política de Validação de Modelos;
- Propor alterações aos modelos e respectivas metodologias ao Conselho de Administração;
- Propor ao Conselho de Administração a subcontratação da validação externa de modelos, sempre que se considerar necessário.

## **ii) Funcionamento do Comité**

O Comité de Acompanhamento e Validação de Modelos ICAAP reúne pelo menos com uma periodicidade semestral e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente ou por qualquer dos seus membros ou por qualquer órgão social do Banco.

O Comité só pode deliberar validamente estando presentes a maioria dos seus membros.

As deliberações do Comité são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, devendo os membros que delas discordarem fazer constar em acta os



motivos da sua discordância. Em caso de empate nas deliberações, o Presidente do Comité tem voto de qualidade.

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité de Acompanhamento e Validação de Modelos ICAAP apreciado pelo Conselho Fiscal em 27 de Setembro de 2021 e aprovado pelo Conselho de Administração em 28 de Setembro de 2021.

## **2.2 Identificação e composição de Comités para apoio às funções de administração ou fiscalização do Banco**

Com vista a assegurar e contribuir para o bom desempenho das funções de administração, o Conselho de Administração constituiu seis comités especializados. Descreve-se em seguida e de forma sumária as funções, competências e composição de cada um destes comités.

### **(i) Comité de Rating**

Principal atribuição: Atribuir notação de risco de crédito a emitentes seleccionados pelo Comité de Investimento ou pelo Departamento Financeiro para eventual exposição creditícia do Banco e revisão anual das notações de risco.

Participantes:

Director do Departamento de Crédito;  
Administrador Executivo da Invest GA com o Pelouro dos Fundos Mobiliários;  
Assistente de Direcção do Departamento de Crédito; e  
Dois técnicos do Departamento de Crédito de Lisboa.

Periodicidade: Sempre que solicitado pelo CIB para análise específica de um determinado risco, sendo que as notações são revistas anualmente.

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité de Rating apreciado pelo Conselho Fiscal em 20 de Outubro de 2021 e aprovado pelo Conselho de Administração em 25 de Outubro de 2021.

## **(ii) Comité de Crédito**

Principal atribuição: Decidir a aprovação ou rejeição, dentro dos critérios estabelecidos pela Comissão Executiva, das operações de crédito apresentadas ao Comité pelo Departamento de Crédito.

Participantes: Dois Administradores Executivos para operações até 5M€, três administradores executivos para operações de montante superior, sendo que pelo menos um dos Administradores tem que ser membro do CIB.

Periodicidade: De acordo com o fluxo de propostas de concessão de crédito submetidas.

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité de Crédito apreciado pelo Conselho Fiscal em 20 de Outubro de 2021 e aprovado pelo Conselho de Administração em 25 de Outubro de 2021.

## **(iii) Comité de Investimento ("CIB")**

Principal atribuição: Definir e aprovar a Política de Investimento da Carteira Própria do Banco , considerando os riscos de mercado, de crédito, de concentração, de spread de crédito e de taxa de juro, dentro dos limites de apetite ao risco estabelecidos pelo Conselho de Administração; decidir sobre as operações de investimento ou desinvestimento em títulos da carteira de própria, de acordo com o modelo de negócio de cada carteira; monitorizar a performance das diversas carteiras; e analisar e monitorizar o consumo de capital interno para os riscos de mercado, taxa de juro,

cambial, spread de crédito, crédito, concentração e derivados.

Participantes: Presidente da Comissão Executiva;  
Vice-Presidente da Comissão Executiva;  
Um Administrador Executivo, que não o Presidente e o Vice-presidente da Comissão Executiva;  
Director do Departamento Financeiro;  
Responsável pelo Departamento de Gestão de Riscos<sup>1</sup>

Periodicidade: Mensal, ou quando convocado por qualquer dos seus membros.

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité de Investimento apreciado pelo Conselho Fiscal em 20 de Outubro de 2021 e aprovado pelo Conselho de Administração em 25 de Outubro de 2021.

#### **(iv) Comité de Investimentos e Gestão de Activos ("CIGA")**

Principal atribuição: Analisar as operações realizadas e os resultados alcançados na gestão discricionária de carteiras de clientes; aprovar os produtos estruturados comercializados pelo Banco, designadamente os activos subjacentes, prazo e remuneração (*payoff*); e avaliar as perspectivas de mercado e a composição dos produtos oferecidos aos clientes.

Participantes: Vice-Presidente da Comissão Executiva;  
Administrador executivo com o pelouro do Departamento de Gestão de Activos;  
Administrador executivo com o pelouro dos Departamentos Comerciais;

---

<sup>1</sup> Participará como observador, sendo ouvido sempre que se trate da definição de novos limites de exposição da carteira própria do Banco ou da assunção de novos riscos, não enquadrados nos limites existentes.

Administrador Executivo da Invest GA com o Pelouro dos Fundos Mobiliários

Director do Departamento de Private Banking & CIs;

Director do Departamento de PFA;

Head of Sales do Departamento de Corretagem;

Técnico do Departamento de Gestão de Activos:

Gestor dos Fundos Mobiliários da Invest Gestão de Activos.

Periodicidade: Mensal

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité de Comité de Investimentos e Gestão de Activos apreciado pelo Conselho Fiscal em 20 de Outubro de 2021 e aprovado pelo Conselho de Administração em 25 de Outubro de 2021.

#### **(v) ALCO – *Assets and Liabilities Committee***

Principal atribuição: Monitorizar os riscos associados à estrutura de maturidades e de taxa de juro de activos e passivos do Banco; analisar regularmente a posição de liquidez e a posição de capital, avaliando a sua conformidade com as regras e limites regulamentares aplicáveis, assim como com os objectivos e orientações definidos pelo Conselho de Administração; monitorizar os indicadores do plano de recuperação propondo ao Conselho de Administração níveis de alerta para todos os indicadores e medidas de mitigação; analisar o *mismatching* de activos e passivos do Banco; aprovar o indicador de folga mínima de liquidez, tendo em consideração activos líquidos do Banco e os montantes de empréstimos, aplicações do mercado monetário até um mês e títulos reportáveis; controlar as reservas de liquidez e definir estratégias de funding; e monitorizar e decidir sobre a exposição ao risco de taxa

de juro da carteira bancária dentro dos limites de apetite ao risco definidos pelo Conselho de Administração.

Participantes: Presidente da Comissão Executiva;  
Vice-Presidente da Comissão Executiva;  
Um Administrador Executivo, que não o Presidente e o Vice-presidente da Comissão Executiva;  
Director do Departamento Financeiro;  
Técnico do Departamento Financeiro;  
Responsável pelo Departamento de Gestão de Riscos.<sup>2</sup>

Periodicidade: Mensal, ou quando convocado por qualquer dos seus membros.

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité de ALCO – *Assets and Liabilities Committee* apreciado pelo Conselho Fiscal em 20 de Outubro de 2021 e aprovado pelo Conselho de Administração em 25 de Outubro de 2021.

#### **(vi) Comité de Tecnologias e Segurança de Informação**

Principal atribuição: Acompanhamento da gestão dos projectos de IT. Monitorização da segurança dos sistemas e da integridade dos dados/informação. Reporte da informação de gestão dos sistemas de informação, nomeadamente incidentes, alterações aplicacionais, acessos e decisões tomadas. Acompanhamento da monitorização dos riscos de sistemas de informação e de segurança de informação.

Participantes: Presidente da Comissão Executiva;  
Vice-Presidente da Comissão Executiva;

---

<sup>2</sup> Participará como observador, sendo ouvido sempre que haja a definição de limites de indicadores de liquidez, nomeadamente a folga mínima de liquidez.

Administrador executivo com o Pelouro do Departamento de Marketing Estratégico e Operacional;  
Director do Departamento de Sistemas de Informação;  
Responsável da Equipa de Desenvolvimento e Manutenção de IT;  
Responsável da Equipa de Segurança de Sistemas de Informação do Departamento de IT; e  
Chief Information Security Officer ("CISO").

Periodicidade: Mensal, ou quando convocado por qualquer dos seus membros.

O funcionamento do Comité encontra-se contemplado no Regulamento do Comité de IT apreciado pelo Conselho Fiscal em 20 de Outubro de 2021 e aprovado pelo Conselho de Administração em 25 de Outubro de 2021.

### **3. Controlo de Risco na Actividade do Banco**

O Banco dispõe das seguintes unidades dedicadas ao controlo de risco da actividade do Banco:

- A. Departamento de Compliance
- B. Departamento de Gestão de Riscos
- C. Departamento de Auditoria Interna
- D. Departamento de Organização e Controlo Interno

O Departamento de Compliance, Departamento de Gestão de Riscos e Departamento de Auditoria Interna consubstanciam-se nas funções de controlo interno, sendo as unidades de estrutura que desempenham as funções de conformidade, gestão de riscos e de auditoria interna do Banco, respectivamente.

As funções de controlo interno apresentam um estatuto, autoridade e independência na estrutura organizacional e destinam-se a verificar, nas respectivas áreas de competências, se as estratégias, políticas, processos, sistemas e procedimentos estabelecidos são adequados, devidamente actualizados, correctamente aplicados e efectivamente cumpridos.

## A. Departamento de Compliance

O Departamento de Compliance é um órgão autónomo, independente e de reporte directo ao Conselho de Administração.

Tem como missão promover que o Banco Invest, suas participadas e colaboradores actuem em cumprimento com as exigências legais, regulamentares, estatutárias, operacionais, tutelares, éticas e de conduta que, a cada momento, lhes são aplicáveis, no quadro do ambiente de controlo e supervisão institucional definido pelas entidades reguladoras competentes e o normativo legal a que se encontra sujeito.

A actividade do Departamento de Compliance encontra-se regulada no Regulamento Interno do Departamento de Compliance, na sua versão mais recente, datado de Outubro de 2021.

Departamento de Compliance			
Responsável	Ariana Gonçalves	Nº Colaboradores	6

## B. Departamento de Gestão de Riscos

O Departamento de Gestão de Riscos (DGR) é um órgão autónomo, independente e de reporte directo ao Conselho de Administração, que assegura a aplicação efectiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e a eficácia, bem como da adequação e da eficácia das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências desse sistema. A Função de Gestão de Riscos tem uma visão global de todos os riscos a que o Banco está ou pode vir a estar exposta.

A sua actividade encontra-se regulada no Regulamento Interno do Departamento de Gestão de Riscos, datado de Fevereiro de 2021.

A Função de Gestão de Riscos consubstancia-se numa 2ª linha de defesa da instituição, que propõe, para aprovação do Conselho de Administração, um conjunto de políticas, procedimentos, limites e controlos que permitem identificar, avaliar, monitorizar e mitigar os riscos que afectam as diversas actividades desenvolvidas pelo Banco. Este conjunto de políticas, procedimentos, limites e controlos constituem o quadro de gestão de riscos.

O quadro de gestão de riscos está dividido em quatro principais áreas: Regulação e Supervisão, Definição de Objectivos Estratégicos, Monitorização do Risco e Avaliação

do Sistema de Gestão de Riscos. Cada uma das áreas está associada a procedimentos específicos da Função de Gestão de Riscos.

Dentro da definição de objectivos estratégicos, a Função de Gestão de Riscos colabora com o Conselho de Administração na definição das políticas de risco e de apetite ao risco. No que concerne ao apetite ao risco, este é definido anualmente, tendo em consideração todos os riscos inerentes à actividade do Banco, bem como as principais áreas de negócio.

Departamento de Gestão de Riscos			
Responsável	Rui Correia	Nº Colaboradores	3

### C. Departamento de Auditoria Interna

O Departamento de Auditoria Interna é um órgão autónomo, independente e de reporte directo ao Conselho de Administração.

Tem como missão avaliar, através de uma abordagem sistemática, a eficácia e adequação da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno do Banco, bem como a robustez e continuidade do sistema de gestão de riscos e controlos chave implementados para mitigar os riscos, de acordo com os objectivos do Banco e com a estratégia definida.

O âmbito de actuação do Departamento de Auditoria Interna tem como foco a avaliação dos controlos chave que mitigam os riscos aos quais o Banco se encontra exposto, analisando a adequação e a eficácia do modelo de gestão do risco e do ambiente de controlo.

A actividade do Departamento de Auditoria Interna encontra-se regulada no Regulamento do Departamento de Auditoria Interna, revisto em Fevereiro de 2021.

Departamento de Auditoria Interna			
Responsável	Margarida Silvestre	Nº Colaboradores	6 <sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> Dois colaboradores estão afectos à realização de funções de auditoria num ramo específico de negócio do Banco – Crédito Económico Popular (CEP).



## **D. Departamento de Organização e Controlo Interno**

O Departamento de Organização e Controlo Interno é um órgão autónomo e de reporte directo ao Conselho de Administração.

As principais funções atribuídas ao referido departamento centram-se ao nível do controlo interno, onde se inclui o registo e acompanhamento das deficiências de controlo interno e eventos de risco operacional detectados, apoio na implementação do Aviso nº. 3/2020 do Banco de Portugal e a coordenação da elaboração e reporte dos novos relatórios de auto-avaliação. Ao nível da organização, inclui-se o controlo do processo de elaboração e revisão dos normativos internos do Banco, a melhoria contínua de processos e procedimentos, governance e cultura organizacional e o apoio aos auditores externos e outras entidades externas.

<b>Departamento de Organização e Controlo Interno</b>			
<b>Responsável</b>	Ana Areal	<b>Nº Colaboradores</b>	2

## **III. Regras Societárias**

### **A. Regulamento Interno**

A versão actualmente em vigor do Regulamento Interno é datada de 19 de Outubro de 2018 e determina a conduta institucional que deve pautar a sua actuação, sendo aplicável a todos os Colaboradores.

### **B. Código de Conduta**

O Código de Conduta, documento que regula vários aspectos da relação com os clientes e consagra normas de conduta relativamente aos colaboradores do Banco, actualmente em vigor foi aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de Junho de 2021, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 14 de Junho de 2021.

### **C. Política de Remuneração**

A Política de Remuneração em vigor foi aprovada pelo Conselho de Administração em 15 de Dezembro de 2020 e pela Assembleia Geral em 29 de Dezembro de 2020.

#### **D. Política de Selecção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais**

A Política de Selecção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções essenciais do Banco Invest, S.A actualmente em vigor foi aprovada na Assembleia Geral de 31 de Março de 2015.

#### **E. Política de Avaliação de Desempenho**

A Política de Avaliação de Desempenho, actualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 16 de Março de 2021.

#### **F. Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse e de Transacções com Partes Relacionadas**

A Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse e de Transacções com Partes Relacionadas, actualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 02 de Fevereiro de 2021, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 29 de Outubro de 2020.

#### **G. Política de Participação de Irregularidades**

A Política de Participação de Irregularidades, actualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 16 de Novembro de 2020.

#### **H. Política de Selecção e Nomeação de Revisor Oficial de Contas**

A Política de Selecção e Nomeação de Revisor Oficial de Contas, actualmente em vigor, foi aprovada em Assembleia Geral em 29 de Dezembro de 2020, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 10 de Dezembro de 2020.

#### **I. Política de Sistemas de Governo e Controlo Interno**

A Política de Sistemas de Governo e Controlo Interno, actualmente em vigor, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 09 de Fevereiro de 2021, após parecer prévio do Conselho Fiscal em 01 de Fevereiro de 2021.